

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO SE HAVER NECESSIDADE, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO RENAULT/DUSTER, VEÍCULO PERTENCENTE A FROTA DE MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL. NOS TERMOS DA TABELA (ITEM 3), CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

1.4. O(s) serviço(s) objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.5. Do prazo de vigência do contrato:

- I. O prazo de vigência do Contrato será até 01 ano tendo como termo inicial a assinatura do mesmo, com possibilidade de prorrogação conforme Lei 14.133/2021.
- II. Toda alteração de prazo, seja de execução, seja contratual, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.
- III. O não cumprimento dos prazos aqui previstos acarretará a aplicação das penalidades cabíveis previstas na Cláusula Contratual e no presente instrumento e disposições da Lei 14.133/2021.

1.2 Esta inexigibilidade reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes, que fazem parte integrante desta **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em função do valor, conforme disposto no Art. 74, inc. I da Lei 14.133/21, e considerando a necessidade de entrega imediata dos produtos/serviços. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação de uma empresa para a prestação de serviço de revisão programada da Secretaria de Saúde de Colinas do Sul pode ser justificada por uma série de motivos, incluindo:

- a) A presente contratação tem como objetivo a contratação de concessionária autorizada para a realização de serviços de revisão preventiva do veículo DUATER placa TFE8B79 de uso da Secretaria Municipal de Saúde o qual se encontra em garantia de fábrica, havendo, portanto, necessidade de se proceder a revisão obrigatória programada pelo fabricante.
- b) Cabe ressaltar que as revisões em veículos novos são realizadas em períodos definidos por quilometragem ou prazo. São as manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos nos veículos, decorrente, por exemplo, de peças com prazo de validade vencido.

Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando-se a vida útil do mesmo, o que garante redução de despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte.

Para tanto é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias), dentro do período de garantia dos veículos, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados. A não execução das revisões a tempo pode ensejar a perda da garantia contratual, constituindo fator indispensável para dar continuidade e validade da garantia do veículo a qual é concedida em redes autorizadas pelo fabricante.

**4. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES POR PRODUTO.**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                   |
|------|-----------------------------------------------------------------|
| 01   | REVISÃO PROGRAMADA DE 40.000 KM,RENAULT / DUSTER PLACA TFE8B79  |
| 02   | REVISÃO PROGRAMADA DE 50.000 KM,RENAULT / DUSTER PLACA TFE8B79  |
| 03   | REVISÃO PROGRAMADA DE 60.000 KM,RENAULT / DUSTER PLACA TFE8B79  |
| 04   | REVISÃO PROGRAMADA DE 70.000 KM,RENAULT / DUSTER PLACA TFE8B79  |
| 05   | REVISÃO PROGRAMADA DE 80.000 KM,RENAULT / DUSTER PLACA TFE8B79  |
| 06   | REVISÃO PROGRAMADA DE 90.000 KM,RENAULT / DUSTER PLACA TFE8B79  |
| 07   | REVISÃO PROGRAMADA DE 100.000 KM,RENAULT / DUSTER PLACA TFE8B79 |

## **5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de 2025.

5.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostila mento.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 A Contratada deverá fornecer a prestação de serviços de acordo com a quantidade solicitada pela Secretaria de Saúde considerando o quantitativo necessário.

6.2 Por ocasião da entrega a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e a assinatura do servidor da contratante responsável pelo recebimento.

6.3 A prestação dos serviços deverá ser entregue acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento,

6.4 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

## **7 DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 O(s) objeto(s) será recebido nos termos da Lei nº 13133/21.

7.1.1 Pelo servidor responsável no ato da entrega;

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade deles com as especificações requeridas neste documento;

7.2 Constatada a necessidade de execução de qualquer outro serviço não especificado no orçamento apresentado, ou a necessidade de aplicação de outra peça necessária para o reparo, que não façam parte da revisão programada decorrente da garantia, a contratada deverá informar á prefeitura, discriminando detalhadamente a situação em orçamento complementar, através de relatório técnico.

7.3 O material necessário à revisão/manutenção deverá ser fornecido pela empresa contratada, devendo, para tanto, comprometer-se a fornece as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

7.4 Os serviços de revisão e manutenção preventiva durante o período de garantia de fabricado veículo oficial acima especificado constará de: Mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação.

## **8. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

8.1 Para fins de contratação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

### **A) HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competentes (Junta Comercial);

- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <[www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)>;
- EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);
- SOCIEDADE EMPRESARIAL: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos no subitem anterior, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- COOPERATIVAS: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital e Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União/Seguridade Social, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Empresa;
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

**C) HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.

#### D) DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou Certidão Negativa de Distribuição Ações de Falência e Recuperações Judiciais, expedida pelo Poder Judiciário da União (1ª e 2ª Instancias)

### 9. DAS OBRIGAÇÕES

#### 9.1 Da Contratada

- a) O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos constantes deste Termo de Referência; a necessidade de execução de qualquer outro serviço não especificado no orçamento apresentado, ou a necessidade de aplicação de outra peça necessária para o reparo, que não façam parte da revisão programada decorrente da garantia, a contratada deverá informar à prefeitura, discriminando detalhadamente a situação em orçamento complementar, através de relatório técnico. O material necessário à revisão/manutenção deverá ser fornecido pela empresa contratada, devendo, para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado. Os serviços de revisão e manutenção preventiva durante o período de garantia de fabricação veículo oficial acima especificado constará de: Mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação.

#### 10. Da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;
- f) aplicar as sanções cabíveis;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 11. DO PAGAMENTO

- 11.1 Os pagamentos pelos serviços/procedimentos devidamente realizados serão feitos conforme valores estipulados na Tabela remuneratória;
- 11.2 A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da Ordem de Serviços de solicitação de insumos, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal;

- 11.3 A prestação de contas será feita mensalmente, segundo cronogramas estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 11.4 As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária:
- 
- 11.5 Os valores a serem pagos, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente, e serão remunerados de acordo com o quantitativo faturado;
- 11.6 11.6. O pagamento será efetuado a CONTRATADA de acordo com a produção, em até 30 (trinta) dias, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada do Relatório dos Serviços Prestados, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO.
- 11.7 O pagamento será efetuado pela Contratante, mensalmente, devidamente atestada através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 11.8 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.
- 11.9 Nenhum pagamento será efetuado à empresa na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 11.10 A contratada deverá apresentar para efetivação do pagamento, os seguintes documentos:
- a) Relatório do fornecimento dos insumos laboratoriais no período a que o pagamento se
  - b) referir;
  - c) Comprovação de regularidade com a Seguridade Social, no caso de pessoas jurídicas;
  - d) Comprovação de regularidade com o FGTS, no caso de pessoas jurídicas;
  - e) d) Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal, no caso de pessoas físicas ou jurídicas;
  - f) Prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 11.11 Ausência ou decurso do prazo de validade da documentação discriminada no item desta cláusula.

## **12. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DO CONTRATO**

- 1.1. O presente Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir de sua publicação no DOE e DOU, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, o interesse público e os princípios gerais da administração pública;
- 12.1 O Termo Contratual, firmado no exercício atual, não poderá ultrapassar o exercício financeiro anual, ou seja, terá vigência de sua assinatura, até 04 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento na Lei nº 14.133/21

### **13. DA FISCALIZAÇÃO /ACOMPANHAMENTO**

- 13.1 Não obstante a Credenciada será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Credenciante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor e Fiscal ora designados;
- 13.2 Para a fiscalização do contrato a ser firmado o Gestor do Fundo Municipal de Saúde designará por meio de ato formal um servidor;
- 13.3 No exercício da fiscalização dos serviços deve a Credenciante, por meio do Fiscal do contrato:
- a) Se utilizar do procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade;
  - b) Conferir e vistar os relatórios dos procedimentos e serviços realizados pelo Credenciado;
  - c) Avaliar mensalmente a Medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados bem como aqueles não aprovados por não conformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à Credenciada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
  - d) Encaminhar à Credenciada o Relatório Mensal dos Serviços, para conhecimento da avaliação.
- 13.4 Se constatada pela fiscalização o não atendimento das determinações quanto a regular execução dos serviços, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da solicitação a Credenciante poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízos das penalidades a que a empresa prestadora dos serviços esteja sujeita;
- 13.4.1 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (Lei 14.133/21), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade do Credenciado pela solidez, qualidade e segurança destes serviços.

### **14. DAS PENALIDADES**

- 14.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Secretaria Municipal de Saúde poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções prevista na Lei de Licitações (Lei nº14.133/21)
- a) Advertência;
  - b) Multas, recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, de: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total do empenho por dia de atraso no caso de descumprimento dos prazos de entrega; 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução parcial ou total do objeto licitado.
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 14.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com o Município de COLINAS DO SUL/GO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
  - b) Não manter a proposta, injustificadamente;
  - c) Comportar-se de modo inidôneo;
  - d) Fizer declaração falsa;



- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do serviço.

14.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas da Lei nº 14.133/21)

14.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Saúde, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas;

14.5 as sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de COLINAS DO SUL, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 A Contratada somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial do objeto do contrato com a anuência prévia do Fundo Municipal de Saúde, sendo vedada a

15.1.1 A subcontratação total do contrato e permitida a subcontratação de até 20% do objeto, sendo obrigada a subcontratada a atender todas as exigências deste termo de referência e apresentar contrato de prestação de serviços devidamente assinado e reconhecido em cartório com a contratada;

15.2 Em caso de subcontratação de outra empresa, a Contratada não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, com total responsabilidade contratual;

15.3 A Contratada deverá fornecer aos seus empregados todos os equipamentos (EPI's), recursos materiais e condições necessárias para o desenvolvimento de suas funções e exigidos por legislação ou norma do trabalho específica;

15.4 Cabe à Contratada executar os serviços dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento;

15.5 A Contratada está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

15.6 O descumprimento das condições do Edital do Chamamento Público ou do Contrato formalizado, a execução irregular ou insatisfatória dos serviços, a não manutenção da regularidade fiscal durante a vigência do credenciamento e do contrato, será motivo para o descredenciamento e conseqüente rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis;



- 15.7 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação e/ou pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, e conforme o caso, juntamente ao Conselho Municipal de Saúde (CMS), através de Resoluções específicas, observando-se as legislações aplicáveis e, no que couber, as normas previstas em Edital e anexos.

Colinas do Sul, 09 de abril de 2025.

**LETÍCIA PAULINO DA SILVA**  
*Secretária Municipal de Saúde*